



Edital para Contratação Direta Nº 05/2017

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE torna público que a Seção de Compras e Serviços deste Órgão realizará a coleta de propostas comerciais para aquisição/contratação dos itens objetos deste instrumento jurídico.

I. Do Objeto

A presente coleta de propostas comerciais tem como objeto a prestação de serviços de recarga de (05) cinco extintores, conforme especificações descritas no Anexo I (Termo de Referência) deste Edital.

II. Do Envio das Propostas

2.1 As propostas comerciais deverão ser enviadas para a Seção de Compras e Serviços através do e-mail scs@tre-rn.jus.br ou fisicamente para o endereço Praça André de Albuquerque, 534 – Centro – Natal/RN – CEP 59025-580.

2.2 O participante pode optar entre o envio da proposta comercial em formulário próprio ou utilizando o modelo constante do Anexo II deste documento.

2.3 A proposta comercial deverá conter, no mínimo, os seguintes dados, sob pena de desclassificação: CNPJ, Telefone, Validade da Proposta e Prazo de Entrega.

2.4 Os valores ofertados deverão ser líquidos, devendo estar neles incluídas todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, embalagens e demais encargos, de quaisquer naturezas, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta licitação, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos, bem como serem consignados na proposta com, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

2.5 O prazo para recebimento das propostas comerciais se encerrará no dia 21/09/2017 podendo ser prorrogado até serem recebidas três propostas comerciais.

2.6. O prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 15 (quinze) dias corridos. Prazos inferiores deverão ser devidamente justificados.

2.7 O prazo de entrega do objeto não deverá ser superior ao exigido no item 6.7 do Termo de Referência (Anexo I) sob pena de desclassificação da proposta comercial.

III. Do Julgamento

3.1 Para julgamento será adotado o critério de menor preço, atendidas as especificações contidas no Anexo I (Termo de Referência) deste Edital.

3.2 A análise técnica da proposta comercial que apresentar o menor preço, bem como das demais será processada pela unidade solicitante da aquisição/contratação.

3.3. Caso a proposta comercial que apresentar o menor preço não atenda às especificações técnicas contidas neste Edital, será declarada vencedora a proposta comercial que apresentar o menor preço dentre as que atendam aos requisitos técnicos exigidos.

3.4 Para fornecer ao TRE/RN o participante deverá possuir a nova Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União válida bem como estar em situação regular perante o FGTS, a Fazenda Nacional, a Justiça Trabalhista, bem como não ter registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, e a ausência de registro no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria-Geral da União. As condições de regularidade acima elencadas deverão manter-se durante o decurso da contratação/fornecimento.



3.5 O TRE/RN não firmará contratação com participantes que estejam suspensos/impedidos de contratar com o TRE/RN ou com a União, conforme relatório expedido pela sistema SICAF.

3.6 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste documento e seus anexos, o participante será declarado vencedor.

3.7 O participante vencedor receberá uma nota de empenho formalizando a contratação e assegurando-lhe a reserva orçamentária. A nota de empenho constitui-se também na autorização para fornecimento.

IV Do Pagamento

4.1 O pagamento será feito em favor do participante vencedor, mediante depósito bancário, após a entrega do produto no Prédio Sede do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, sem que isso implique acréscimo no preço constante da proposta, a qual será conferida e atestada levando em conta as especificações contidas no Anexo I deste Edital.

4.2 O prazo máximo para a efetivação do pagamento será de 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo dos serviços, desde que não haja fator impeditivo imputável ao participante vencedor. Por eventuais atrasos injustificados no pagamento devido à CONTRATADA, esta fará jus a juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando 6% ao ano.

4.3 Nenhum pagamento será efetuado ao participante vencedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

4.4 Caso o participante vencedor seja optante pelo SIMPLES, Instituição de Educação e de Assistência Social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997, Instituição de Caráter Filantrópico, Recreativo, Cultural, Científico ou Associação Civil, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532/1997, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, DECLARAÇÃO, na forma do Anexo II, III ou IV, conforme o caso, da Instrução Normativa da SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal, sob pena do TRE/RN efetuar as retenções cabíveis, previstas na referida norma.

V. Das Penalidades

5.1 O atraso injustificado na entrega dos serviços objeto desta contratação sujeitará o participante a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, até o máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total proposto do item em atraso, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado para a entrega dos serviços, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

5.2 Este Tribunal poderá aplicar ao participante vencedor, garantida a prévia defesa, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de até 10% (dez por cento) do valor para o item cotado, a critério da Administração;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Administração e Orçamento
Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Compras e Serviços
Pça. André de Albuquerque, 534
Cidade Alta - Natal/RN - 59025-580
Fone/Fax: 4006-5637 / 5640 / 5641
e-mail: scs@tre-rn.jus.br

VI. Das Disposições Finais

6.1 O TRE/RN, até o ato de envio da nota de empenho, pode revogar a presente contratação direta e optar pela realização de licitação.

6.2 Os esclarecimentos poderão ser dirigidos à Seção de Compras e Serviços através de e-mail (scs@tre-rn.jus.br), contato telefônico (40065637/5640/5641) ou pessoalmente no período das 13h às 19h de segunda de segunda a quinta-feira e das 08h às 14h na sexta-feira.

Natal/RN, 19 de setembro de 2017

Ernesto Leça Pinto
Seção de Compras e Serviço



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO**

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 003/2017 (STAP/CAP/SAO)

Assunto: Prestação de serviços de recarga de extintores

1. OBJETO

A contratação de empresa especializada na recarga de extintores de incêndio, destinado ao Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do norte.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

- 2.1. Os serviços objeto deste termo de referência são necessários, pois deixarão os extintores de combate a incêndio localizados nos prédios da Justiça Eleitoral no RN em condições de serem utilizados nas situações de emergência, na tentativa de evitar a propagação de possíveis princípios de incêndio.
- 2.2. o prazo de validade da recarga dos extintores de incêndio é de 01 (um) ano, por isso a realização dessa manutenção reveste-se de importância, tratando-se de procedimento de caráter preventivo e corretivo, visando manter os equipamentos prontos para serem utilizados em sua capacidade máxima.

3. OBJETIVO

- 3.1. Manter os extintores de incêndio recém adquiridos no TRE/RN e recarregados, dentro do prazo de validade, consoante, descrição detalhada neste Termo de Referência.

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E ITENS A SEREM COMPRADOS

ITEM	QUANTIDADE	DISCRIMINAÇÃO
1	169	Recarga em extintor AP de 10 litros

2	134	Recarga em extintor PQS 4Kg
3	34	Recarga em extintor PQS 6Kg
4	2	Recarga em extintor PQS 8Kg
5	30	Recarga em extintor de CO2 06 Kg

4.1. A empresa contratada deverá apresentar produtos e serviços que coadunem com as diretrizes de sustentabilidade elencadas no art. 4º do Decreto 7746/2012, bem como no art. 5º da IN 01/2010-SLTI/MPOG e na Resolução 201/2015-CNJ.

5. DA VISITA TÉCNICA

- 5.1. Fica autorizado aos interessados vistoriarem os locais e os extintores que necessitem da recarga, mediante agendamento, tomando conhecimento de todas as informações técnicas, ocasião na qual serão sanadas as dúvidas existentes, não cabendo qualquer tipo de cobrança posterior por desconhecimento nas condições previstas neste Termo de Referência.
- 5.2. O agendamento poderá ser efetuado com a Seção de Segurança, Transportes e Apoio Administrativo, por meio do e-mail stap@tre-rn.jus.br ou telefones (84) 4006-5657 e 40065602;

6. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1. A execução do objeto contratado compreende a retirada para recarga e a entrega dos extintores do T.R.E-RN
- 6.2. Os extintores serão retirados nos endereços constantes da tabela abaixo:

Prédio	Endereço
Sede do TRE/RN	Praça André de Albuquerque nº 534, Centro, Natal-RN
Fórum Eleitoral da Capital	Av. Rui Barbosa, S/N, Tirol, Natal-RN
Centro de operações da Justiça Eleitoral(COJE)	Rua da Torre, S/N, Tirol, Natal/RN

- 6.3 Os extintores recém recarregados serão entregues no depósito da Seção de Patrimônio no COJE – Rua da Torre S/N - Tirol Natal RN - COJE
- 6.3. Os extintores de incêndio deverão ser recarregados em local apropriado na empresa;
- 6.4. A CONTRATADA deverá agendar a data de retirada dos equipamentos com a Seção de Segurança, Transportes e Apoio Administrativo, do CONTRATANTE, por meio do e-mail stap@tre-rn.jus.br ou telefones (84) 4006-5657 e 40065602;

- 6.5. Os extintores de incêndio deverão ser recarregados de acordo com as quantidades, capacidades e tipos de carga especificados neste Termo de Referência, observadas as normas técnicas em vigor;
- 6.6. Os equipamentos que por ventura não tiverem condições de serem recarregados, deverão ser restituídos com o respectivo laudo, explicitando os motivos pelos quais impediram a realização dos serviços;
- 6.7. O prazo para execução do objeto contratado é de até 30(trinta) dias a partir da data de retirada do equipamento das instalações do CONTRATANTE;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.2. Arcar com todos os custos necessários à completa execução dos serviços;
- 7.3. Assegurar que os seus empregados utilizem todos equipamentos de proteção individual(E.P.I) adequados durante a prestação dos serviços;
- 7.4. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados ao CONTRATANTE ou a terceiros, inclusive em caso de furto ou roubo perpetrado por seus empregados;
- 7.5. Conduzir os trabalhos em estrita observância à legislação, estadual e municipal aplicáveis, assumindo a responsabilidade por todos os tributos federais, estaduais e municipais, que eventualmente incidirem sobre o presente contrato, bem como todos os encargos sociais e trabalhistas;
- 7.6. Refazer os serviços que, a juízo do representante da CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;
- 7.7. Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados e efetuar-los de acordo com as especificações constantes da proposta e instruções do instrumento convocatório e seus anexos;
- 7.8. Dar garantia de 90 dias quanto à execução do objeto contratado;

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. Exercer a fiscalização do objeto contratado;
- 8.2. Realizar rigorosa conferência das características do objeto somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a execução total dos serviços contratados;
- 8.3. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções e alterações do mesmo, quando se fizerem necessários;
- 8.4. Comunicar à CONTRATADA quaisquer irregularidades na execução do objeto contratado;
- 8.5. Permitir o acesso da CONTRATADA nas dependências do CONTRATANTE para a execução do objeto contratado, observando as normas de segurança pertinentes;

- 8.6. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições e preços pactuados;
- 8.7. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes aos serviços contratados que vierem a ser solicitados pela CONTRATADA.

9. DO PAGAMENTO

- 9.1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal/fatura dos serviços, ao Fiscal do Contrato, para fins de liquidação e pagamento;
- 9.2. Junto à nota fiscal/fatura dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos:
 - a) Declaração de optante pelo Simples Nacional, se for o caso;
 - b) Certidões que comprovem a regularidade fiscal junto à Previdência Social(CND), Receita Federal e Dívida Ativa da União(Certidão Conjunta de Débitos) , FGTS(CRF), à Justiça do Trabalho(Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) e ao Conselho Nacional de Justiça-CNJ(Certidão Negativa de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade);
 - c) Comprovação, por meio de consulta no portal da transparência do Governo Federal, que não está inscrita no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- 9.3. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A CONTRATADA deve apresentar documentação que comprove possuir registro atualizado no INMETRO para exercer esse ramo de atividade, assim como proceder a execução do objeto contratado de acordo com a regulamentação e normas técnicas vigentes.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS CONTRATUAIS

11.1. A inexecução parcial ou total do objeto do contrato e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna-se passível a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, no Decreto n.º 5.450/2005, na Lei n.º 8.666/1993 e no contrato, observados o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

- 11.2. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente a de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e conseqüências.
- 11.3. A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da CONTRATADA.
- 11.4. Para efeito de aplicação de sanções administrativas, as infrações contratuais cometidas pela contratada serão classificadas, conforme o impacto na execução contratual, em 3 (três) níveis:
- a) Leve: falha contratual que, apesar de causar transtorno à execução do contrato, não acarreta maiores conseqüências à sua finalidade, atribuindo-se 1 (um) ponto para cada infração desse nível.
 - b) Média: falha que causa impacto à execução do contrato, sem, no entanto, alterar sua finalidade, atribuindo-se de 2 (dois) a 5 (cinco) pontos para cada infração desse nível.
 - c) Grave: falha que impede a execução normal do contrato, desconfigurando sua finalidade, atribuindo-se de 6 (seis) a 10 (dez) pontos para cada infração desse nível.
- 11.5. A autoridade competente poderá utilizar o quadro auxiliar abaixo para aplicar as sanções administrativas previstas no nº 11.1 deste Termo de Referência, de acordo com a pontuação acumulada decorrente das infrações cometidas pela empresa durante a execução do contrato, considerando a tabela exemplificativa de infrações contratuais constante do nº 11.6:
- a) de 3 (três) a 5 (cinco) pontos: sanção de advertência;
 - b) de 6 (seis) a 7 (sete) pontos: sanção de multa de 1% (um por cento) do valor do contrato;
 - c) de 8 (oito) a 9 (nove) pontos: sanção de multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato;
 - d) de 10 (dez) a 11 (onze) pontos: sanção de multa de 3% (três por cento) do valor do contrato;
 - e) de 12 (doze) a 13 (treze) pontos: sanção de multa de 4% (quatro por cento) do valor do contrato;
 - f) de 14 (quatorze) a 15 (quinze) pontos: sanção de multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato;
 - g) de 16 (dezesseis) a 20 (vinte) pontos: sanção de multa de 6% (seis por cento) até 10% (dez por cento) do valor do contrato;
 - h) acima de 20 (vinte) pontos: a sanção fixada na alínea “g”, cumulada com:
 - h.1.** Sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 anos; ou
 - h.2.** Sanção de negativação junto ao SICAF e impedimento de contratar com a Administração, por até 5 (cinco) anos; e/ou
 - h.3.** Rescisão contratual.

11.6. Tabela de infrações contratuais:

Nível da infração contratual	Descrição da infração contratual	Pontuação atribuída para cada infração	Incidência da pontuação
Leve	Não apresentar a documentação necessária para instruir o pagamento.	01	por ocorrência
	Entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida para o pagamento mensal.	01	Por dia
	Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada.	01	Por documento/dia
Média	Deixar de emitir o laudo técnico de qualificação	02	Por ocorrência
	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	05	Por ocorrência
Grave	Deixar de colocar peças novas nos equipamentos	6	Por peça
	Deixar de fornecer a garantia dos serviços prevista neste Contratação	6	Por equipamento

NATAL RN, 14 /08/17

 JOSÉ JAILTON GONÇALO DE ARAUJO
 SERVIDOR DA STAP



Anexo II – Edital para Contratação Direta nº 05/2017

Proposta Comercial

Empresa:		
Vendedor:		
Telefone:	()	
Validade da proposta:	_____ dias	
Prazo de entrega:	_____ dias	
Prazo de garantia:	_____ <input type="checkbox"/> dias <input type="checkbox"/> meses <input type="checkbox"/> anos	
Banco:		
Agência:		
Conta Corrente:		
Data:	___/___/___	
Assinatura Repr. Legal:		

Fornecedor: _____ Contato: _____

Item	Descrição do material	Unid.	Quant	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01	Recarga em extintor AP de 10 litros , conforme especificação e condições contidas neste Edital e seus anexos.	Unidade	169		
02	Recarga em extintor PQS 4Kg , conforme especificação e condições contidas neste Edital e seus anexos.	Unidade	134		
03	Recarga em extintor PQS 6Kg , conforme especificação e condições contidas neste Edital e seus anexos.	Unidade	34		
04	Recarga em extintor PQS 8Kg , conforme especificação e condições contidas neste Edital e seus anexos.	Unidade	2		
05	Recarga em extintor de CO2 06 Kg , conforme especificação e condições contidas neste Edital e seus anexos.	Unidade	30		

Natal, _____ de _____ de 2017

Participante



Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte
Secretaria de Administração e Orçamento
Coordenadoria de Material e Patrimônio
Seção de Compras e Serviços

Anexo III - VALOR DE REFERÊNCIA nº 46B/2017

Protocolo PAE nº 9493/2017
RECARGA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO

Item	DESCRIÇÃO	Unid.	Quant.	Valor de Referência R\$
01	Recarga em extintor AP de 10 litros	Unidade	169	3.040,31
02	Recarga em extintor PQS 4Kg	Unidade	134	2.568,33
03	Recarga em extintor PQS 6Kg	Unidade	34	880,60
04	Recarga em extintor PQS 8Kg	Unidade	2	58,66
05	Recarga em extintor de CO2 06 Kg	Unidade	30	1.454,70

O lote deste Valor de Referência possui exclusividade de participação para Micro Empresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos do inciso I do art. 48 da LC 123/2006.

Natal/RN, 19 de setembro de 2017

Ernesto Leça Pinto
Seção de Compras e Serviços